



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 36.351.385/0001-89

PROJETO DE LEI DA CÂMARA MUNICIPAL Nº 009/2025

Data: Em 06 de outubro de 2025.

Súmula: Concede Abono Natalício aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES, e dá outras providências.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Mantenópolis/ES.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Mantenópolis/ES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido abono pecuniário aos Servidores do Legislativo Municipal, em atividade, quer sejam efetivos e comissionados, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser pago em parcela única no mês de novembro do corrente ano.

Art. 2º O abono a que se refere o art. 1º desta Lei, não incorpora, nem integra os vencimentos, salários e proventos, em nenhuma hipótese e para quaisquer efeitos e sobre ele não incidirão quaisquer vantagens.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.





CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 36.351.385/0001-89

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES, 06 de outubro de 2025.

MARTIM JÚNIOR TAVARES

Presidente

JOSÉ GOMES PIRES

Vice-Presidente

DENILSON PAIZANTE DA SILVA

Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 36.351.385/0001-89

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 009/2025

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores:

A presente propositura tem por finalidade instituir a concessão de um abono pecuniário no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser pago em parcela única no mês de dezembro do corrente ano, a todos os Servidores do Poder Legislativo Municipal de Mantenópolis/ES em atividade, sejam eles efetivos ou comissionados.

Este Projeto de Lei encontra seu fundamento na valorização dos recursos humanos que compõem a Câmara Municipal. Os servidores desta Casa, em suas diversas funções, desempenham um papel crucial para o bom funcionamento do Legislativo, contribuindo diretamente para a qualidade dos serviços prestados à população de Mantenópolis. O reconhecimento de seu empenho e dedicação é um dever desta Mesa Diretora.

Em suma, a concessão deste abono pecuniário é uma medida de justiça e reconhecimento, que valoriza o servidor, fortalece a instituição e contribui para o desenvolvimento econômico do município, tudo isso sob o pilar da responsabilidade fiscal.





CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 36.351.385/0001-89

Esta é a justificativa, com a qual pretendemos angariar o apoio da unanimidade dos pares desta Casa, para apreciação e aprovação desta proposta.

Edifício da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES, 06 de outubro de 2025.

MARTIM JÚNIOR TAVARES

Presidente

JOSÉ GOMES PIRES

Vice-Presidente

DENILSON PAIZANTE DA SILVA

Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 36.351.385/0001-89

Motivação e Impacto Financeiro

Reconhecimento e Valorização: O abono proposto visa ser uma forma concreta de reconhecimento pelo trabalho contínuo, pela eficiência e pela dedicação demonstrada pelos servidores ao longo do ano. É um incentivo que busca retribuir o esforço e a produtividade, especialmente diante de possíveis desafios e demandas crescentes.

Estímulo à Economia Local: O pagamento do abono no final do ano, período tradicionalmente marcado por um aumento no consumo, injetará recursos financeiros na economia de Mantenópolis. Isso beneficiará o comércio local e o setor de serviços, gerando um efeito multiplicador positivo para a comunidade.

Responsabilidade Fiscal e Legalidade: O projeto é elaborado com estrita observância à legislação vigente. Conforme disposto no Art. 2º, o abono não possui natureza remuneratória permanente, ou seja, não incorpora nem integra os vencimentos, salários ou proventos dos servidores, e sobre ele não incidirão vantagens. Esta característica garante o equilíbrio financeiro da Câmara, evitando aumentos de despesa de caráter continuado.

Sustentabilidade Orçamentária: A despesa decorrente deste Projeto de Lei será coberta por dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, conforme o Art. 3º, demonstrando a capacidade do Legislativo de arcar com o benefício dentro de sua autonomia administrativa e financeira.

Mantenópolis/ES, 06 de outubro de 2025.

MARTIM JÚNIOR TAVARES

Presidente

JOSÉ GOMES PIRES

Vice-Presidente

DENILSON PAIZANTE DA SILVA - Secretário

Rua Prefeito Willian Benjamim, 232 - Centro - Mantenópolis-ES - CEP: 29.770-000 / Tel:(27) 3758-1125

E-mail: cm.mant@gmail.com



Autenticar documento em <https://spl.cmm.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 370034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei
14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmm.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 370034003A005000

Assinado eletronicamente por **Martim Junior Tavares** em 06/10/2025 10:42

Checksum: **8E67F4468CFF19327F7F9E8BD80555834A46C0C89E6D2F92075AB57497250248**

Assinado eletronicamente por **Denilson Paizante da Silva** em 06/10/2025 10:53

Checksum: **19F4E5623A3A9A14868FB9565EBFFC7CF3D2475C3B78FEA1BE18C55932C633FF**

Assinado eletronicamente por **José Gomes Pires** em 06/10/2025 11:02

Checksum: **8159323DD05FA911593435E9D2E148C638F91C47CB57990853C5C9F3BAF7B95D**

